



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Município de Nina Rodrigues.

DATA: 25/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.**

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3.	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.....	5
6.	CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
7.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	7
8.	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	7
9.	DA GARANTIA	12
10.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	13
11.	PROPOSTA DE PREÇOS	14
12.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	15
13.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	16
14.	DO CONTRATO.....	18
15.	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	19
16.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	19
17.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
18.	DO PAGAMENTO	20
19.	DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS.....	21
20.	DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	21
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	21
22.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	22
23.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	23
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
25.	DOS ANEXOS	24
	Anexo I – Modelo de carta credencial.....	23
	22.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	24
	22.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	25
	22.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital	26
	22.1.5. Anexo V – Modelo de atestado de visita e recebimento de informações técnicas	27
	22.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento.....	28
	22.1.7. Anexo VII – Projeto básico	29
	22.1.8. Anexo VIII – Modelo da apresentação da proposta de preços	30
	22.1.9. Anexo IX – Minuta do contrato	31
	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2020**

1. PREÂMBULO.

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, através da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n° 02/2020-GP, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA N° 01/2020, as 09h:00 (nove) horas no dia 25/08/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Sn° centro Nina Rodrigues – MA, onde serão recebidos os envelopes de “**Documentação e Proposta**”, do tipo menor preço global, regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos deste Edital. Os interessados em adquirir ou consultar o presente Edital, deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, na Praça Rui Fernandes, sn° centro, de 2ª a 6ª feira das 08h:00 as 12h:00, ou através do telefone 0**98 99235-5423.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade CONCORRÊNCIA, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa, S/N - Centro NINA RODRIGUES/MA, até as 09h:00 (nove) do dia 25/08/2020.
- 1.4. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço global.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Município de Nina Rodrigues, conforme descrição constante no Anexo VII deste edital.
- 2.2. Valor estimado: R\$ 3.824.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendam aos critérios do art. 33, da Lei nº 8.666/1993, assim como as exigências contidas nos itens que se seguem:

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo Município de Buritis - MG, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

Empresas de que sejam proprietários, servidores públicos nos termos do artigo 9º da Lei de Licitações;

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

- 6.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, através de cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação da original para confronto.

PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento (modelo no Anexo I), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, declarações, receberem intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o documento de constituição da empresa em vigor.

A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, não excluirá a empresa do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

Credenciamento em conformidade com o item 6 deste edital, separadamente dos envelopes;

01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Praça Rui Fernandes Costa S/N - Centro.
CEP 65.450-000 – NINA RODRIGUES–MA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020. - “HABILITAÇÃO”.**

01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Praça Rui Fernandes Costa S/N - Centro.
CEP 65.450-000 – NINA RODRIGUES–MA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

Caso o envelope com a indicação externa “Habilitação” não possua nenhum conteúdo exigido neste edital, estará à licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou Sócios.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).

- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Alvará de Licenciamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Certidão Simplificada ou Específica da Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

Engenheiro Civil;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratará a pessoa constante da declaração;

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em entidades públicas ou privadas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de Pavimentação Asfáltica.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma de lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir, com termos de **Abertura e Encerramento e “CRP” “Certificado de Regularidade Profissional” do Contador.**

Será entendido como na Forma da Lei, os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações contábeis assim apresentadas:

- B.1) Sociedade Anônima – Publicado no Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- B.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade LTDA – Por fotocópia do Livro Diário (inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente autenticado na Junta comercial da sede do licitante), por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas e autenticadas na Junta comercial da sede do licitante.
- B.3) Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei nº 9.317/96) – Fotocópia do Livro diário (com os termos de abertura e encerramento devidamente autenticados na Junta Comercial da sede do Licitante, fotocópia do Balanço patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante.
- B.4) Empresas criadas no exercício – Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial do domicílio do licitante.
- c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem estar assinados por profissional da área contábil, devidamente registrado no Conselho da Classe.
- d) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES-MA.
- e) - A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices....
Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da seguinte forma:

LG = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE – EXIGIVEL Á LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE - EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO

LG = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

e.1) – as formulas devem está devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e.2) – Se necessário a atualização do balanço e do capital social, devem ser apresentadas, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)

Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas (Anexo V).

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

As empresas que não forem cadastradas nesta prefeitura municipal, ou ainda, que não forem cadastradas em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal

A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 8.

Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, 1% (um) por cento do valor orçado, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância de R\$ 38.240,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais), podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

A garantia para habilitação deverá ser apresentada na Sala da Comissão desta Prefeitura Municipal de 08h:00 às 12h:00;

Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 2762-6, Conta-Corrente nº 17.409-2, PMNR EDITAL LICITAÇÕES - Banco do Brasil S/A.

A empresa deverá apresentar o comprovante do depósito na Sala da Comissão desta Prefeitura Municipal, para que seja emitido o “comprovante de garantia”.

Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”, deverá ser apresentado na Sala da Comissão desta Prefeitura Municipal, para que seja emitido o “comprovante de garantia”.

A garantia para habilitação prestada pela licitante será restituída após a fase de julgamento das propostas.

A garantia de habilitação deverá constar no envelope de Habilitação 01.

10. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

Até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data, o interessado deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação e visitará o local dos serviços/obras para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Funcionário da Prefeitura Municipal fornecerá o necessário “Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas” conforme modelo em Anexo

Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

A visita ao local dos serviços/obras deverá, obrigatoriamente, ser realizada pelo Engenheiro da empresa interessada, acompanhado por um Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES-MA, no horário das 08h:00 às 12h:00.

A visita ao local dos serviços/obras deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, situada na Praça Rui Fernandes Costa – N/S NINA RODRIGUES-MA, no horário das 08h:00 às 12h:00 e/ou pelo telefone (98) 99235-5423.

11. PROPOSTA DE PREÇOS.

As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa.

As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo:

Número da CONCORRÊNCIA e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver)

Nome completo do representante legal da licitante, incluindo números da Cédula de Identidade/Órgão emissor e CPF;

Preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazos de validade inferiores aos mínimos permitidos, considerar-se-ão como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da mesma. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES solicitará qualquer modificação.

Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que não estão previstos neste edital.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Abertura dos envelopes documentação:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 6) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes.
- b) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- f) Os envelopes proposta dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) **Serão inabilitados a presente licitação os participantes, que:**
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

Abertura dos envelopes proposta:

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

Critérios para julgamento da proposta:

- a) Desclassificação:
 - a.1) Serão desclassificadas as propostas que:
 - a.1.1) Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - a.1.2) Apresentarem preço global superior ao preço estimado ou preço manifestamente inexequível.
 - a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- b) Classificação:
 - b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o Menor Preço Global.

Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DO CONTRATO.

Será assinado contrato para execução, entre a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura; possibilitando sua prorrogação, na forma do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de NINA RODRIGUES, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de NINA RODRIGUES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente aos serviços/obras executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento
- b) Planilhas de Medições
- c) Relatório fotográfico da obra
- d) ART de execução devidamente quitada junto ao CREA.
- e) Nota fiscal devidamente atestada e com respectivo recibo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante os tributos relacionados neste Edital.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Os serviços serão realizados no município de NINA RODRIGUES-MA, conforme projeto básico.

20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos da **Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA e orçamentos abaixo classificado:**

FONTE DE RECURSOS:

02.11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
02.11.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
15 – URBANISMO;
15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
15.122.0270 – INFRAESTRUTURA URBANA;
15.451.0210.1045.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS;
15.451.0270.1052.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início dos serviços/obras, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação da sanção prevista neste Edital, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades acima citados, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ocorrendo à inexecução deste objeto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao presidente da comissão permanente de licitação, ou ainda, pelo fax (0**98) 99235-5423, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, sito à Praça Rui Fernandes Costa S/N, Centro, NINA RODRIGUES-MA, em dias úteis, das 08h:00 às 12h:00.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Acolhida à impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

O Prefeito Municipal de NINA RODRIGUES, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa - SN – Centro, S/N Centro, NINA RODRIGUES-MA, no horário das 08h00m às 12h00m mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ou depósito bancário. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0**98) 99235-5423.

Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25. DOS ANEXOS.

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta credencial;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo V – Modelo de Atestado de visita;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;

Anexo VII – Projeto básico: Planilhas orçamentárias, especificações técnicas;

Anexo VIII – Modelo de apresentação da proposta de preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

NINA RODRIGUES – MA, 20 de Julho de 2020.

Ivaldo Rodrigues Cruz
Secretario Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO I**

CARTA CREDENCIAL

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
NINA RODRIGUES-MA

CARTA CREDENCIAL

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2020.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta,
outorgar poderes a(o) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para emitir
declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim
como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e a tudo que fizer necessário
para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), de de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2020.

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e
que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO V**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2020.

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, legítimo representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do item 8 do edital de licitação acima identificada, visitou o local onde serão executados os serviços/obras, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

NINA RODRIGUES (MA), de de 2020.

.....
(Funcionário da Prefeitura Municipal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
NINA RODRIGUES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2020.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO VII**

PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

“XEROX”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO VIII**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
NINA RODRIGUES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
 - 1.1. Razão Social
 - 1.2. CNPJ:
 - 1.3. Endereço:
2. Representante legal:
 - 2.1. Nome completo:
 - 2.2. Cargo/função:
 - 2.3. Cédula de identidade/Órgão emissor:
 - 2.4. CPF
3. Proposta de Preços:
 - 3.1. Valor total:
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo para execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

.....(.....), de de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ANEXO IX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/__/__/____.
PROCESSO ADM. Nº __/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NINA RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX DE NINA RODRIGUES E
A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE NINA RODRIGUES, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, NINA RODRIGUES - MA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo (a) Secretario (a) Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA acordam e justam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem pôr objeto à Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Município de Nina Rodrigues.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela execução dos serviços/obras do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos da **Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA e orçamentos abaixo classificado:**

FONTE DE RECURSOS:

02.11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
02.11.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
15 – URBANISMO;
15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
15.122.0270 – INFRAESTRUTURA URBANA;
15.451.0210.1045.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS;
15.451.0270.1052.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta), podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, parágrafo 1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados no município de NINA RODRIGUES-MA, conforme projeto básico.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços/obras executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, estaduais e municipais, mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos tributários e da Dívida Ativa.
- 7.2. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Ofício solicitando pagamento**
- b) **Planilha de execução**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) **Relatório fotográfico da obra**
- d) **ART de execução devidamente quitada no CREA.**
- e) **Nota Fiscal devidamente atestada e com respectivo recibo de quitação**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular com os tributos relacionados no item 7.1 e documentação complementar exigida no item 7.2.

7.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, **mediante** as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Constitui direito da Contratante o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
- 12.2.2. Fiscalizar os serviços/obras executados.
- 12.3. Constituem obrigações da Contratada:
 - 12.3.1. Apresentar o fatura/medição dos serviços/obras executados na forma ajustada;
 - 12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
 - 12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 12.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- 12.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços/obras que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, pelo prazo de até 05 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.3. No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início da obra, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 15.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.4 e 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 15.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

NINA RODRIGUES (MA), ___ de _____ de _____.

Município de NINA RODRIGUES-MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
.....
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2020, possui 677 (Seiscentos e Setenta e Sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, 20 de julho de 2020.

Ivaldo Rodrigues Cruz
Secretario Municipal